

Parecer nº 1/IEF/GCMUC/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0001921/2026-25

REVISÃO PARCIAL DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO IBITIPOCA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso II, da Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, que prevê a manifestação da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, por meio de parecer, sobre a proposta de revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, o presente documento constitui etapa prévia ao encaminhamento do processo à Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

2. OBJETIVO

Este parecer tem objetivo de analisar a solicitação de revisão parcial do plano de manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, especificamente do zoneamento interno, através da análise dos seguintes documentos:

- I. Memorando IEF/PE IBITIPOCA nº 1/2026 131378162
- II. Carta n. 05/2026 – PARQUETUR IBITIPOCA ITACOLOMI 132433241
- III. Nota Técnica nº 33/IEF/GCMUC/2026 135223471
- IV. Ata da 76ª Reunião do Conselho Consultivo do do Parque Estadual do Ibitipoca 136907692
- V. Encarte 2 do Plano de manejo do Parque Estadual do Ibitipoca 136950451

2. ANÁLISE

I. O Memorando IEF/PE IBITIPOCA nº 1/2026 da gerência da unidade de conservação traz as seguintes considerações:

" ... faz-se necessária a alteração pontual do zoneamento da Unidade, de modo a compatibilizar o Plano de Manejo com a realidade atual de gestão, permitir a realização da intervenção de captação e adução de água destinada ao abastecimento da Portaria Norte e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a operacionalidade da unidade e a adequada gestão da visitação, sem prejuízo aos objetivos de conservação do Parque Estadual do Ibitipoca.

... Ocorre que, após avaliações técnicas, constatou-se que o único ponto viável para captação localiza-se em área atualmente classificada como Zona Primitiva, o que, à luz do zoneamento vigente, inviabiliza a implantação da infraestrutura necessária.

... o tema foi objeto de pauta da 75ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Ibitipoca, realizada em 12 de dezembro, ocasião em que os conselheiros presentes foram devidamente informados, ouvidos e se manifestaram favoravelmente à realização de alteração pontual do Plano de Manejo, de modo a possibilitar a implantação da Portaria Norte no menor prazo possível. Houve consenso

entre os conselheiros quanto à necessidade de reclassificação da área onde é viável a captação de água para Zona de Uso Intensivo, exclusivamente para fins de abastecimento da Portaria Norte, considerando-se a essencialidade da intervenção para a operação da unidade e para a adequada gestão da visitação."

II. A Carta n. 05/2026 da concessionária PARQUETUR IBITIPOCA ITACOLOMI, detentora da concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estaduais de Ibitipoca informa:

"Para o abastecimento de água da Portaria P2 – Norte, será necessário a construção de um pequeno dique na cabeceira do poço onde se dará a captação. A partir desse ponto, será implantada linha de tubulação composta por tubos de aço carbono com diâmetro de 100 mm, a qual será fixada à margem do rio por aproximadamente 50 metros, até o local de instalação da bomba de recalque. A água captada será então transportada por cerca de 600 metros até o ponto definido para a construção da portaria, por meio de tubulação em PVC de 2".

III. A Nota Técnica nº 33/IEF/GCMUC/2026, em sua conclusão, manifesta-se favorável a revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, nos seguintes termos:

1. Reclassificação da área correspondente aos pontos de captação de água, instalação de bomba e faixa necessária para implantação da linha de adução até a Portaria Norte, conforme indicação na Figura 2, para Zona de Uso Intensivo, atualmente Zona Primitiva, exclusivamente para implantação e operação do sistema de abastecimento da Portaria P2 – Norte.

2. Ressalta-se que a alteração restringe-se à área necessária para implantação e operação do sistema de captação e adução de água.

3. Entende-se que a medida é necessária para compatibilizar o planejamento da unidade com a realidade atual de gestão, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a adequada gestão da visitação, sem prejuízo aos objetivos de conservação da unidade e aos seus respectivos alvos de gestão definidos no Plano de Manejo, a saber:

. Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas: espécies endêmicas e ameaçadas, tipologias vegetais e conectividade florestal;

. Recursos físicos e geológicos: patrimônio espeleológico, proteção do solo e recursos hídricos e manejo do fogo;

. Uso público e ecoturismo: ordenamento da visitação e educação e interpretação ambiental.

IV. Na Ata da 76ª Reunião do Conselho Consultivo do do Parque Estadual do Ibitipoca consta o seguinte:

"Clarice (Gerente do Parque) questiona se há objeções à alteração parcial do plano de manejo para instalação da estrutura de captação e adução de água da parte de cima da Cachoeira das Fadas até o ponto de implantação da Portaria Norte, sendo manifestado por todos os conselheiros posicionamento favorável, e portanto, não havendo objeções, Clarice declara aprovada a alteração."

V. Conforme o Encarte 2 do Plano de manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, as áreas indicadas para instalação do dique de captação, da bomba e das tubulações estão inserida na Zona Primitiva. Conforme as normas desta zona, página 17: *"Não será permitida a construção de edificações ou qualquer outra infraestrutura na Zona Primitiva."*

3. CONSIDERAÇÕES

Considerando que a revisão parcial do plano de manejo do Parque Estadual do Ibitipoca observou os critérios técnicos, metodológicos e procedimentais estabelecidos na Portaria IIEF nº 21/2024 que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação estaduais administradas pelo Instituto Estadual de Florestas; ;

Considerando que a Nota Técnica nº 33/IEF/GCMUC/2026, de forma fundamentada, conclui recomendando a aprovação da revisão parcial do plano de manejo;

Considerando que foi assegurando a participação e o acompanhamento do Conselho Consultivo ao longo do processo;

Considerando que a área indicada para instalação do dique de captação, da bomba e das tubulações esta atualmente inserida em zona que não permite construção de qualquer infraestrutura, inviabilizando a implementação de infraestrutura previstas nas atividades contratuais com a concessionária.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Ibitipoca foi elaborada em conformidade com os critérios técnicos e a metodologia definidos na Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, atendendo às exigências legais quanto ao envolvimento e acompanhamento do Conselho Consultivo da unidade de conservação.

Conclui-se, ainda, que a Nota Técnica nº 33/IEF/GCMUC/2026 encontra-se tecnicamente adequada e formalmente instruída, estando apta para submissão à 120ª Reunião da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Duarte Faria, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Monteiro Silva, Gerente**, em 06/04/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136903681** e o código CRC **4E964DFF**.